



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

OFÍCIO Nº GP. 295/2020.

Barra Bonita, 21 de agosto de 2020.

Senhor Presidente:

Estamos submetendo a apreciação dessa Edilidade o incluso Projeto de Lei nº 07/2020, que altera a Lei nº 3.152, de 20 de agosto de 2015, que autoriza o Poder Executivo a conceder “auxílio moradia” e “auxílio alimentação” aos médicos vinculados ao “Projeto Mais Médicos para o Brasil”, e dá outras providências.

O “Projeto Mais Médicos para o Brasil” do Governo Federal faz parte de um amplo pacto de melhoria do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, que prevê mais investimentos em infraestrutura dos hospitais e unidades de saúde, além de levar mais médicos para regiões onde há escassez e ausência de profissionais.

Após incansáveis tratativas com o Ministério da Saúde para a retomada do Projeto em nosso Município, fomos contemplados com dois médicos, com a possibilidade de vir mais um, para melhor atender nossa população.

A título de contrapartida o Município se obriga a garantir a moradia e alimentação dos participantes do Projeto.

A Lei Municipal nº 3.152, de 20 de agosto de 2015, autoriza o Município a conceder auxílio alimentação no valor de R\$ 500,00 aos médicos participantes, contudo, a Portaria nº 300, de 05 de outubro de 2017, do Ministério da Saúde, que alterou a Portaria nº 30/SGTES/MS, de 12 de fevereiro de 2014, passou para R\$ 550,00 o valor mínimo a ser concedido aos médicos a título de alimentação.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Assim, o presente projeto de lei propõe a adequação da Lei nº 3152/2015 nos termos da portaria ministerial, bem como a supressão o artigo 3º da referida lei, que permitia o Município a fornecer transporte aos médicos participantes, uma vez que tal benefício não consta na portaria.

Dessa feita, estamos submetendo à apreciação dessa Colenda Câmara o incluso Projeto de Lei, solicitando aos Senhores Edis, diante da sua relevância social, sua aprovação na forma proposta, e **em regime de urgência**, para o qual solicitamos a realização **sessões extraordinárias** para sua apreciação.

Na oportunidade, expressamos a Vossa Excelência e aos nobres Edis, os nossos protestos de estima e consideração.


JOSÉ LUIS RICCI
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor

CLAUDECIR PASCHOAL

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

BARRA BONITA – SP

Prefeitura Municipal Barra Bonita - SP
Rua do Comércio, nº 1512
Barra Bonita - SP
431/2020
21 09 20
L. Ricci



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 07/2020.

Altera a Lei nº 3.152, de 20 de agosto de 2015, que autoriza o Poder Executivo a conceder "auxílio moradia" e "auxílio alimentação" aos médicos vinculados ao "Projeto Mais Médicos para o Brasil", e dá outras providências.

Art. 1º O inciso II do artigo 2º da Lei nº 3.152, de 20 de agosto de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º.....

(...)

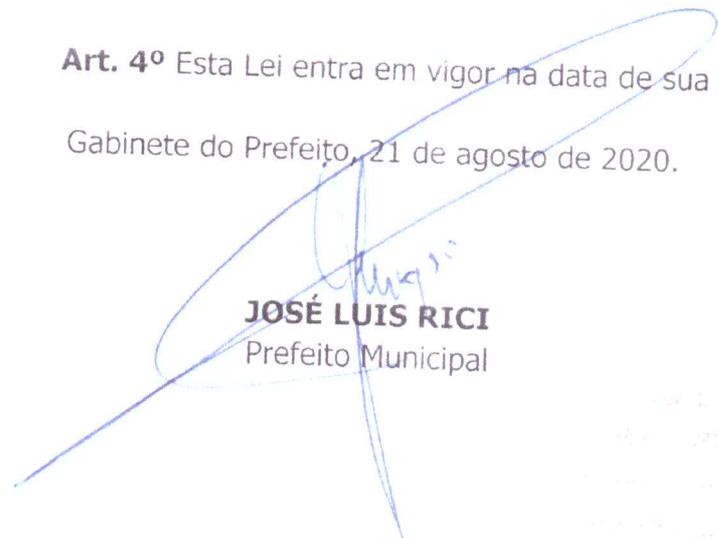
II – Para "Auxílio Alimentação": R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)."

Art. 2º Fica revogado o artigo 3º da Lei nº 3.152, de 20 de agosto de 2015.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento/programa vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de agosto de 2020.


JOSÉ LUIS RICCI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 07/2020
1512
437/20 20
21 08 20
Lidia